

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.004388/2017-49  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/07/2017  
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000297/2018  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/05/2018  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016801/2018  
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.004097/2018-31  
DATA DO PROTOCOLO: 19/04/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVICOS DE SAUDE DE RIO VERDE E REGIAO, CNPJ n. 37.275.641/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DE LOURDES PAMPLONA celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Acreúna/GO, Cachoeira Alta/GO, Caçu/GO, Castelândia/GO, Itajá/GO, Itarumã/GO, Jataí/GO, Maurilândia/GO, Mineiros/GO, Montividiu/GO, Portelândia/GO, Quirinópolis/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena De Goiás/GO, Santa Rita Do Araguaia/GO, Santo Antônio Da Barra/GO, São Simão/GO, Serranópolis/GO e Turvelândia/GO.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 2% (dois inteiros por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2017, a vigorar a partir de 01 de abril de 2018.

**Parágrafo Primeiro** - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem</b>	<b>R\$ 1.196,46</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$ 1.033,26</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$ 1.054,68</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$ 1.033,26</b>
<b>Atendente de Consultório</b>	<b>R\$ 1.054,68</b>

**Parágrafo Segundo** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRÊMIO INCENTIVO MENSAL**

**Ao empregado sindicalizado**, que no mês de competência não tenha falta de qualquer natureza ao serviço, exceto as devidamente justificadas na lei mediante atestados médicos, **será efetuado o pagamento** do prêmio incentivo mensal no valor correspondente a 02 (dois) dias de seu salário base, exceto nos meses de julho, setembro e dezembro de 2018 e abril de 2019, quando o valor desde abono corresponderá a 01 (um) dia do seu salário base.

**Parágrafo Único** – O empregador repassará ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Rio Verde e Região, nos meses de agosto, outubro de 2018 e janeiro e maio de 2019 o valor correspondente a 01 (um) dia de salário de cada Sindicalizado.

JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO  
DE GOIAS

MARIA DE LOURDES PAMPLONA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVICOS DE SAUDE DE  
RIO VERDE E REGIAO

#### **ANEXOS**

#### **ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.